



REGULAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS

1. O Externato Marista de Lisboa reserva-se o direito de recusar qualquer pedido de parceria bem como de aceitar pedidos de parceria do mesmo âmbito, de diferentes Entidades
2. As parcerias aprovadas pela Direção serão identificadas, em local próprio, no sítio da Internet do Externato Marista de Lisboa.
Salvo outra indicação no pedido de parceria ou respetivo despacho de aprovação, eventuais elementos de divulgação serão disponibilizados nos Serviços Administrativos e Papelaria.
3. Em casos excepcionais, aprovados pela Direção, será concedida autorização à Entidade parceira para reunir nas instalações do Externato para apresentação da parceria à Comunidade Escolar.
4. Situações omissas ao presente regulamento, serão objeto de análise por parte da Direção.

Lisboa, 9 de maio de 2017.

O Diretor

Eurico Brás dos Santos